



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 580 DE 17/08/1966

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,....

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a partir de 1º de abril do corrente ano, fixado o auxílio para o Maestro da Banda de Música de Parapuã, a importância de Cr.\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros), mensais.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito de Cr.\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros), para suplementar a verba - 3 - 1 - 1 - 1 - 6 - 5 - VENCIMENTO DO MAESTRO DA BANDA, constante do Orçamento vigente.

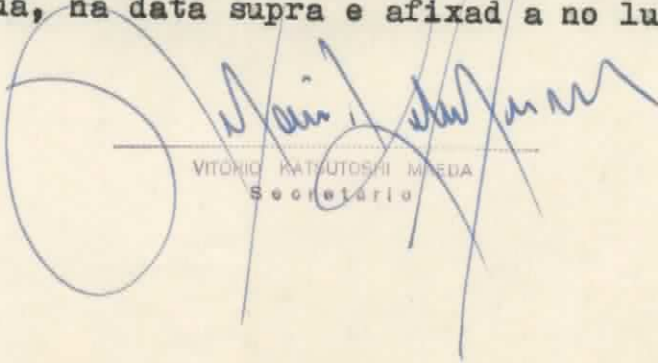
Art. 3º - O crédito referido no artigo 2º, será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de agosto de 1966.


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


VITORIO KATSUTOSHI MEDEA
Secretário